JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2025/ Nº 2501
30 DE DEZEMBRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

NÚCLEO PARLAMENTAR 2

LEI ORDINÁRIA N° 3436/2025 2

LEI ORDINÁRIA N° 3437/2025 3

LEI ORDINÁRIA N° 3438/2025 6

LEI ORDINÁRIA N° 3439/2025 6

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 93/2025 7

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 8

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2.023 8

SAMAE 8

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 8

PORTARIA N° 175/2025 9

PORTARIA N° 176/2025 9

PORTARIA N° 177/2025 9

PORTARIA N° 178/2025 10

PORTARIA N° 179/2025 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI ORDINÁRIA N° 3436/2025

Institui o selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Ibiporã.

Art. 2º O selo de que se trata esta Lei será concedido pelo Poder Público Municipal com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte, do paradesporto e do lazer no Município de Ibiporã.

Art. 3º A participação das pessoas jurídicas na iniciativa de que trata esta Lei se dará das seguintes formas:

I – doação de materiais ou equipamentos;

II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III – reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;

IV – realização de ações e programas que visem fomentar o esporte, o paradesporto e o lazer;

V – apoio e patrocínio para associações esportivas conveniadas com o Município; e

VI – adoção de equipamentos públicos ou áreas de lazer.

Parágrafo único. Para o recebimento do selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, a pessoa jurídica deverá demonstrar a realização de ao menos uma das ações elencadas no caput deste artigo, apresentando carta de compromisso na qual identifique os projetos, os planos de ação e os programas, internos e externos, que visem à promoção do esporte e do lazer.

Art. 4º Cabe ao órgão competente, designado pelo Poder Executivo, as funções de análise e aprovação dos projetos, planos de ações e programas apresentados pelas empresas e de coordenação, implementação e monitoramento das pessoas jurídicas cadastradas, bem como regulamentar a execução do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para receber o selo previsto nesta Lei, a pessoa jurídica interessada deverá se cadastrar previamente no órgão competente de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º O selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante solicitação, desde que haja o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º As pessoas jurídicas contempladas com o selo ficam autorizadas a utilizá-los em seus produtos e em todo o seu material publicitário e logomarca.

Art. 7º As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, por meio da fixação de placas e/ou gravuras nos locais beneficiados, observando padrões e normas estabelecidas pelo órgão público responsável.

Art. 8º O Município de Ibiporã poderá utilizar gratuitamente o nome e a logomarca da empresa detentora do selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer em suas mídias sociais e portais da internet.

Art. 9º. O Poder Público, por meio de legislação específica, poderá conceder incentivos fiscais relacionados com os tributos municipais às empresas cadastradas no programa, conforme condições previstas em regulamento próprio.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Ibiporã, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 041/2025-LE

Autoria do Poder Legislativo (vereador Augusto Semprebon)

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 6128ca1f-9c80-450a-9966-0feeba42e1e7

LEI ORDINÁRIA N° 3437/2025

Altera de Forma a complementar a Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Ibiporã, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para os exercícios de 2015 e seguintes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.737/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área por 80% (oitenta por cento) do valor unitário do metro quadrado constante do Anexo I - Relatório de Faces de Quadras e valor unitário básico de terreno por m² - que é a representação tabular da planta de valores dos terrenos, aplicando-se, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nas Tabelas I a IV, em anexo.”

Art. 2º Fica acrescido ao "Anexo I – Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário básico de terreno por m²", da Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 046/2025

Autoria do Poder Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

Relatório de face de quadra e valor unitário básico de terreno por m²

Esta tabela indica os valores por m² de terreno, de acordo com os aspectos valorizantes dos equipamentos e serviços urbanos existentes em cada face de quadra.

DISTRITO	ZONA	SETOR	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VALOR DE FACE DE QUADRA
01	125	003	0005	02	RUA TOPÁZIO	R$ 209,36
01	158	015	0000	01	RUA SABÃOZINHO	R$ 83,74
01	158	021	0000	01	RUA GUANDALINE HERMANO	R$ 279,15
01	158	021	0000	01	RUA ANTONIETA DE BARROS	R$ 418,72
01	158	021	0000	01	RUA ARDEVINO PELISSON	R$ 279,15
01	158	021	0000	01	RUA ANTONIO PELISSON	R$ 279,15
01	158	021	0000	01	RUA LUDOVICO BRUSCHI	R$ 418,72
01	158	021	0000	01	CARLOS MAGGI	R$ 279,15
01	023	003	0003	01	JUSCELINO KUBITSCHECK	R$ 348,94
01	158	028	0000	02	RUA ANTONIO COSTA	R$ 139,57
01	078	251	AREA	01	RUA BENEDITO DE CAMPOS	R$ 122,13
01	078	251	PMI3	01	RUA CLAUDINO RUAS	R$ 122,13
01	088	010	00SN	01	RUA IGUAÇU	R$ 104,68
01	088	010	00SN	01	CARLOS DE CARVALHO	R$ 104,68
01	090	251	AREA	01	RUA PROENCIO DE CARVALHO	R$ 122,13
01	158	015	0000	03	RUA SIPIO SEMPREBOM	R$ 104,68
01	003	059	0013	03	RUA GUILHERME DE MELLO	R$ 139,57
01	158	021	0000	01	RUA LUIZ TEODORO GUIMARAES	R$ 279,15
01	158	031	0000	02	RUA JOÃO MARQUES DE NOBREGA	R$ 139,57
01	044	032	0013	01	RUA SANTA HELENA	R$ 139,57
01	055	013	0002	01	RUA JOSÉ LEOCADIO	R$ 111,66
01	081	029	0018	01	RUA CAMPO LARGO	R$ 95,96
01	058	003	0009	01	RUA MANOEL ARRABACA RIBEIRETE	R$ 348,94
01	158	019	0000	01	AV. ANDRE SERT	R$ 208,04
01	158	019	0000	01	RUA ASSUNÇÃO	R$ 166,43
01	123	010	0006	01	RUA HUMBERTO HERMINIO BELINATO	R$ 104,68
01	061	012	0004	01	RUA DA FORQUILHA	R$ 104,68
01	063	151	0003	01	RUA DA FIGUEIRA	R$ 104,68
01	001	013	0002	01	RUA DR. PAULO BUENO	R$ 111,66
01	001	011	0002	01	RUA DR. PAULO BUENO	R$ 111,66
01	001	013	0007	02	RUA DR. PAULO BUENO	R$ 111,66
01	001	013	0009	03	RUA DR. PAULO BUENO	R$ 111,66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Anexo I – Relatório de Face de Quadra e Valor Unitário Básico
Página n.° 2/2

01	130	093	0030	02	RUA ALEXANDRE GUTIERREZ BELTRÃO	R$ 226,81
01	094	023	0006	02	RUA MADIÃ	R$ 174,47
01	152	015	0000	01	RUA POÇO BONITO	R$ 83,74
01	136	023	0003	03	RUA JERUSALÉM	R$ 174,47
01	121	025	0004	01	RUA PIAUÍ	R$ 191,92
01	123	010	0001	04	RUA IGUAÇU	R$ 104,68
01	123	010	0003	04	RUA MANOEL GARCIA JERONIMO FILHO	R$ 104,68
01	123	010	0008	04	RUA MANOEL GARCIA JERONIMO FILHO	R$ 104,68
01	127	040	0001	02	RUA ALEGRIA	R$ 279,15
01	127	040	0002	02	RUA ALEGRIA	R$ 279,15
01	125	003	0003	04	RUA AMETISTA	R$ 209,36
01	125	003	0004	03	RUA TOPAZIO	R$ 209,36
01	125	003	0004	04	RUA SAFIRA	R$ 209,36
01	125	003	0006	04	RUA TOPAZIO	R$ 209,36
01	058	003	0011	03	RUA ALEGRIA	R$ 279,15
01	058	003	0010	02	RUA ALEGRIA	R$ 279,15
01	125	003	0009	03	RUA SAFIRA	R$ 209,36
01	078	251	INST	02	RUA AMAZONAS	R$ 139,57
01	078	251	INST	03	RUA AVELINO RIGUETI	R$ 122,13
01	125	003	0010	03	RUA SAFIRA	R$ 209,36
01	143	155	0002	04	RUA ALGODAO DE PRAIA	R$ 95,96
01	158	012	CHAC	01	JOAQUIM HENRIQUE DE ARAGAO	R$ 103,85
01	156	010	AREA	03	RUA MARIA DE LOURDES PELISSON	R$ 104,95

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-*NP.*
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 2135a9be-4e81-43be-ae24-8bf756b097c2

LEI ORDINÁRIA N° 3438/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel abaixo descrito, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Leilão, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos do artigo 12, § 3º da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n°. 2.049, de 22 de Dezembro de 2006:

I – Lote 01 da quadra 01 do Parque Industrial IV: Área de terras medindo 13.000m², constituída pelo lote nº 01 (um) da quadra 01 (um) do loteamento denominado Parque Industrial IV, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se em um marco cavado na divisa do lote 6-A, ponto comum de divisa com a PVC BRAZIL, deste ponto segue confrontando com a referida PVC BRAZIL no rumo SW62º45’00”NE, numa extensão de 189,75 metros, até atingir o alinhamento predial da rua Olegário Rocha, deste ponto segue confrontando pelo alinhamento predial da referida rua rumo NW27º15’00”SE, numa extensão de 68,51 metros até atingir a divisa com o lote nº 06-A rumo SE27º15’00”NW, numa extensão de 68,51 metros, encontrando assim o ponto de partida onde se deu o início desta descrição”.

Art. 2º A alienação dependerá de avaliação prévia e poderá ter descontos de até 30% (trinta por cento), bem como condições especiais de pagamento, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal n° 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 048/2025

Autoria do Poder Executivo

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 1f8c1186-284d-418b-ad17-982a582cee2c

LEI ORDINÁRIA N° 3439/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel abaixo descrito, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Leilão, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos do artigo 12, § 3º da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n° 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

I – Área de terras medindo 4.271,51m², constituída pelo Lote “P.M.I (2)” da Planta do loteamento denominado Residencial Terra Bonita, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Sul: Com as terras do lote 04, medindo 174.89 metros. Ao Norte: Com a rua G, medindo 162,25 metros e desenvolvimento em curva de 7,85 metros com raio de 5 metros. A Leste: Com a rua 0, medindo 46,14 metros.”; e

II – Área de terras medindo 27.548,46m², constituída pelo lote nº 4-A-1 (quatro-A-um), subdivisão do lote nº 4-A (quatro-A), resultante da subdivisão do lote 04 da Gleba Ibiporã, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: “Partindo de um marco cravado na divisa com a área pertencente à P.M.I, segue confrontando com o lote nº 4-A da mesma subdivisão, numa distância de 108,86 metros e rumo NW 10º26’06”SE, até outro marco; deflete a direita e segue confrontando com o mesmo, numa distância de 198,00 metros e rumo SW 79º33’54”NE, até outro marco; deflete a direita e segue confrontando ainda com o mesmo, numa distância de 169,41 metros e rumo NW 10º26’06”SE, até outro marco. Deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da rua Santo Antônio da Platina e rua Califórnia e também com a área pertencente à P.M.I, numa distância de 207,05 metros e rumo NW 83º25’54”SE, chegando assim ao ponto de partida.”.

Art. 2º A alienação dependerá de avaliação prévia e poderá ter descontos de até 30% (trinta por cento), bem como condições especiais de pagamento, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal n° 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 049/2025

Autoria do Poder Executivo

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 4e9cab29-56b9-4948-ab3d-20c6fa89ca37

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Município de Ibiporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições:

Considerando que o artigo 13 do Decreto Municipal nº 389 de 26 de maio de 2025 dispõe em seu parágrafo único que a notificação será realizada por meio de edital a ser publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Ibiporã, quando restarem ineficazes os meios previstos nos incisos deste artigo;

Considerando que a munícipe não foi localizada no endereço em visita no dia 08/12/2025 às 13:35 pelo Órgão Oficial SMCT, onde os moradores da residência afirmaram que a autuada não residia no local e a mesma não atualizou seus dados perante a Biblioteca Municipal no momento do empréstimo.;

NOTIFICA a munícipe abaixo listada a realizar a regularização perante a Biblioteca Pública Municipal, por ocasião de empréstimo de exemplares.

A notificada, abaixo relacionada, terá o prazo de (30) trinta dias, a partir da data do presente edital para, querendo interpor recurso de defesa em face do Auto de Infração junto à Divisão de Protocolos da Prefeitura do Município de Ibiporã ou através do protocolo online no site da prefeitura e este será decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

INTERESSADO	CPF	NÚMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO
BIANCA MOURA SILVA	428.***.***-07	06/2025	10/11/2025

Ibiporã, 18 de dezembro de 2025.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Priscila Pelizaro Zanchin

Coordenadora da Divisão de Bibliotec

Publicado por: Silvana dos Santos
Código identificador: 1a8d383a-41a4-4695-badf-8632e05c80c5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 93/2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1145/2025 - **Pregão Eletrônico nº 93/2025 – PMI,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CADERNO DE DETALHAMENTO,** com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

AMARAL & AGUIAR LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de **R$52.396,00.**

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 819ce0e1-3262-4888-a8b9-fb50953a477f

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI LTDA - CNPJ/MF: 36.286.217/0001-57.

Proc. Adm. nº 589/2.022 **– Concorrência Pública nº** 01/2.023 **– Contrato nº** 163/2.023 - **Protocolo n°** 44.647/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma da sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de execução do Contrato, até o dia **20 de março de 2.026**, conforme artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, e previsto na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis)** meses, até o dia 30 de junho de 2.026, conforme artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, e previsto na Cláusula Nona do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de dezembro de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: d4a1afe9-15d4-4e82-a3b1-d30022744718

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025	
Tipo:	Menor Taxa Administrativa.
Objeto:	Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.
Execução	Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal

Vencedores:	· **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA (50.237.407/0001-05)**, vencedora do lote 01 com Taxa Administrativa de 0,79% e valor total de R$ 334.214,87 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
Valor Total:	R$ 334.214,87 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
Ibiporã, 30 de dezembro de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 1d751292-e847-4def-b933-f5696559d868

PORTARIA N° 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e, ainda, considerando a C.I. nº 464/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR à servidora ANA PAULA REIS, matrícula 12027, ocupante do cargo de Agente de Operações - Encanador, 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade de grau máximo, conforme enquadramento previsto no Anexo 14 da NR 15 e, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, considerando as atividades ora realizadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 355d2916-7b6e-4b76-b037-1e9ffe69a1c5

PORTARIA N° 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 1445/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor FRANCISCO MARTINS GONÇALVES, matrícula 3341, ocupante do cargo de Zelador, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2016/2021, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: a540c20f-9ef5-4b51-bcec-7589dbd514a9

PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 1508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor FERNANDO DA SILVA CRUZ, matrícula 2961, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2020/2025, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: aaf34e80-5d8b-44ce-ba27-f1e334abf592

PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 1513/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor MARCEL GONÇALVES PHILIPP, matrícula 2951, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2020/2025, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: e508464c-7f72-4726-bd81-23001fd97bf5

PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
3131	Angélica Aparecida de Oliveira Borges	Advogado	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026 (2ª quinzena)

161	Claudecir Egisto Medri	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
2721	Edilson Ribeiro Lopes	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
2731	Edson Rodrigues da Silva	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
2961	Fernando da Silva Cruz	Agente de Operações	2024/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
3341	Francisco Martins Gonçalves	Zelador	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
3451	Gabrielle dos Santos Moreira	Assistente de Administração	2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026 (2ª quinzena)
2871	Helder Aparecido Boscolo	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
2851	Roberson Leandro Rodrigues	Assistente de Administração	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
901	Rodrigo Santana Chermicci	Agente de Operações	2024/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
3171	Ruberli Eliel Pereira	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
2751	Valdecir Aparecido Custodio da Silveira	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1001	Waldomiro da Silva	Agente de Operações	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 23 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DA SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: a8345ad9-4ec2-491e-a145-2e2418ccc23b

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2025-12-30T19:00:00-0300